



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho.

Nº do processo: 001/2024

Categoria do ETP: Prestação de Serviço

2. Descrição da necessidade

O que se propõe, é a Contratação de serviços técnicos relativos Análise, cadastramento, acompanhamento e cálculos junto ao sistema Comprev, referente à compensação financeira até sua efetivação, sob demanda, de empresa com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento em compensação previdenciária, e que possua profissionais com experiência na condução, pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio dos servidores que contribuem ou contribuíram para o Instituto de Previdência. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo. Diante o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no plano de contratação anual do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento do ente.

4. Descrição dos requisitos da contratação

a) Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

b) A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.

c) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados conforme a necessidade do ente quando houver pedido de compensações financeira entre os entes, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

Neste sendo, se não for enfrentada de forma técnica, jurídica, com observâncias dos princípios constitucionais que regem a administração pública, como um todo, há a possibilidade de uma quebra em todo um essencial sistema de proteção da sociedade.

A contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas, inclusive, os trabalhos desenvolvidos exigem expertises, com aprovação ou mesmo rejeição de matérias que envolvem o interesse do profissional administrador.

6. Levantamento de mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos relativos à: Análise, cadastramento, acompanhamento e cálculos junto ao sistema Comprev.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Contratação por meio da Solução apresentada no item a), é aquela que se mostra mais vantajosa para o ente público.

7. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de:

Processo RO (Regime de Origem) – Cadastramento R\$ 699,67 (Seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Processo RO (Regime de Origem) - Aprovação R\$ 593,33 (Quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Processo RI (Regime Instituidor) – Análise e cálculo R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), conforme documento em anexo.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento Análise, cadastramento, acompanhamento e cálculos junto ao sistema Comprev, referente à compensação financeira até sua efetivação, sob demanda.

Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas de direito público o privado conforme nos autos deste, sendo requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta casa.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providência prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de administração e Fazenda indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentaria;
- b) Elaboração de minuta do contrato;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação do extrato da dispensa;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização de empenho; e
- h) Assinatura e publicação do contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Possíveis impactos ambientais

Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. Declaração de viabilidade

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada.

Saldanha Marinho, 07 de Novembro de 2024.

Renise Souza Moraes
Presidente do Impas